

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

 **Lei 2.260, de 22 de junho de 2021.**

Autoriza a Concessão de Incentivo ao Sr. Márcio José de Almeida.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder incentivo ao Sr. Márcio José de Almeida, inscrito no CPF sob nº 975.225.970-72 e com Inscrição Estadual, como produtor rural sob o nº 4701009090.

**Art. 2º** O incentivo a ser concedido por esta Lei será assim distribuído:

I- Ressarcimento de despesas para a construção de estufa para produção de hortifrutigranjeiros e/ou pequenos frutos, no valor de R$ 4.869,90 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

II- Disponibilização pelo município de 03 (três) horas máquinas para terraplanagem e preparo do local onde a estufa será construída e abertura / manutenção de reservatórios de água para irrigação.

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro, a que se refere essa Lei, somente será concretizado mediante a efetiva instalação da estufa na propriedade informada e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014 e suas alterações.

**Art.3º** Em contrapartida ao presente incentivo, o produtor assume as obrigações definidas na minuta de contrato, em anexo, a qual é integrante da presente Lei.

**Art.4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 22 de junho de 2021.

------------------------------------

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal